

**De:** MPV Assembleia da República <mpv-ar@cm-pvarzim.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 26 de Julho de 2016 14:44  
**Para:** Perguntas / Requerimentos  
**Assunto:** FW: Envio de Requerimento à câmara municipal de póvoa de varzim  
**Anexos:** rq2419-xiii-1al.pdf

Exma. Senhora

Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário,

Em resposta ao requerimento apresentado por Senhores Deputados eleitos pelo BE, cumpre transmitir a V.Ex.<sup>a</sup> o seguinte:

1. O serviço de abastecimento de água no concelho da Póvoa de Varzim constitui um sistema público, gerido diretamente pelo Município da Póvoa de Varzim.
2. O TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS em vigor neste Município prevê a adoção de tarifários especiais (designadamente para cidadãos e famílias de rendimentos mais baixos), nos termos das normas regulamentares cujo teor se transcreve:

ARTIGO 4.º  
TARIFÁRIOS ESPECIAIS

São previstos os seguintes tarifários especiais:

- a) Tarifário social;
- b) Tarifário familiar;
- c) Tarifário de incentivo ao pequeno negócio.

ARTIGO 4.º-A  
TARIFÁRIO SOCIAL

1. As tarifas de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos serão reduzidas quanto a utilizadores finais domésticos, desde que, cumulativamente:
  - a) tenham residência permanente no local onde tais serviços são prestados;
  - b) estejam recenseados no Município da Póvoa de Varzim;
  - c) o agregado familiar possua rendimento bruto que não ultrapasse o valor da Retribuição Mínima Mensal (RMM) vigente no ano anterior, multiplicado por 14, acrescido de 1/3 do valor da RMM, por cada pessoa – cônjuge, descendente ou ascendente – que integre o agregado familiar;
  - d) não sejam titulares de quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, para além daquele onde residem.
2. A redução prevista no número anterior concretiza-se através de:
  - a) isenção das tarifas fixas;
  - b) aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup>.

ARTIGO 4.º-B  
TARIFÁRIO FAMILIAR

1. O tarifário familiar é aplicável aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º do Código do IRS, ultrapasse quatro elementos.
2. O tarifário familiar traduz-se no alargamento dos escalões de consumo em dez metros cúbicos por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

ARTIGO 4.º-C  
TARIFÁRIO DE INCENTIVO AO PEQUENO NEGÓCIO

Sempre que o consumo mensal de um utilizador não-doméstico for inferior a trinta metros cúbicos, as tarifas variáveis de gestão de resíduos aplicáveis à liquidação da respetiva fatura serão as previstas para os utilizadores domésticos.

ARTIGO 5.º

#### ACESSO AOS TARIFÁRIOS ESPECIAIS

1. Os utilizadores que pretendam beneficiar dos tarifários especiais previstos nos artigos 4.º-A e 4.º-B devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, designadamente através da entrega de cópia de:
  - a) Nota de liquidação do IRS, no caso do tarifário social;
  - b) Declaração modelo 3 do IRS, no caso do tarifário familiar.
2. Podem substituir a nota de liquidação do IRS os seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa das prestações auferidas por todos os membros do agregado familiar;
  - b) Declaração emitida pelo Serviço de Finanças.
3. A aplicação dos tarifários especiais é feita pelo período de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida nos números anteriores, após prévio aviso do Município da Póvoa de Varzim com antecedência de pelo menos 15 dias.
4. O Município da Póvoa de Varzim deve proceder a uma ampla divulgação da existência dos tarifários especiais e implementar procedimentos simples de adesão por parte dos utilizadores finais elegíveis.

**3.** Nesta data estão em vigor 32.129 existem contratos domésticos de abastecimento de água, estando 586 utentes abrangidos pelo "Tarifário Social".

Subscreve-se com os melhores cumprimentos, o



Jorge Manuel de Guimarães Caimoto  
Gabinete Jurídico  
Município da Póvoa de Varzim  
4490-438 Póvoa de Varzim  
Telf: 00.351.252 090 000  
Fax: 00.351.252 090 010

**De:** Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt [mailto:Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt]

**Enviada:** segunda-feira, 25 de Julho de 2016 11:35

**Para:** MPV Assembleia da República

**Assunto:** Envio de Requerimento à câmara municipal de póvoa de varzim

Para os devidos efeitos, tenho a honra de remeter a V. Exa o Requerimento apresentada/o por vários Senhores Deputados, registado com o n.º 2419/XIII/1AL.

Tendo em conta o Regimento da Assembleia da República, o prazo para resposta aos requerimentos é de 30 dias.

Divisão de Apoio ao Plenário